



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 750, DE 29 DE ABRIL DE 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES/AS FORMADORES/AS (BOLSISTAS E OU COLABORADORES/AS EXTERNOS/AS) PARA ATUAREM NO CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO CULTURAL NO ÂMBITO DO PROJETO ECONOMIA CRIATIVA NO VALE DO JEQUITINHONHA, DO CAMPUS QUILOMBO MINAS NOVAS

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2024, com efeitos a partir de 8 de dezembro de 2024, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes a abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada para o encargo de professor/a formador/a (bolsistas e ou colaboradores/as externos/as) para atuar no Curso Técnico Subsequente em Produção Cultural, do Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha - Campus Quilombo - Minas Novas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital e tem como objetivo selecionar bolsistas ou colaboradores(as) externos (as) para vagas de professores(as) formadores(as) para atuarem, **na modalidade presencial**, no Curso Técnico Subsequente em Produção Cultural no IFNMG Campus Quilombo Minas Novas, em Minas Novas-MG, conforme as disciplinas descritas no quadro I.

1.2. O Processo Seletivo fundamenta-se na legislação vigente e em diretrizes definidas pela própria instituição, quais sejam:

I - A Lei nº 11.892/2008 que, em seu Art. 5º, §6º, autoriza os Institutos Federais a concederem bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio, conforme regulamentação por órgão técnico competente do Ministério da Educação.

II - Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21 de novembro de 2014, que regulamenta a concessão bolsas de pesquisa, desenvolvimento e inovação que devem ser concedidas no âmbito de programas e projetos institucionais de pesquisa aplicada e extensão e de intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais.

III - Documento oficial que regulamenta o relacionamento entre o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.

IV - O Projeto Pedagógico do Curso Técnico Subsequente em Produção Cultural.

V - As ações previstas neste Edital observarão, no que couber, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 08/2012; a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, instituída pela Portaria MEC nº 470/2024; e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, instituídas pela Resolução CNE/CP nº 01/2021.

1.3. Terão prioridade na seleção para as vagas ofertadas neste edital, nesta ordem: (i) Servidores do IFNMG, (ii) demais servidores da rede EPCT (iii) comunidade externa.

1.4. A participação no presente edital não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de origem.

1.5. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) desta seleção.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>

1.7. Todos os horários estabelecidos neste edital e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

1.8. Dúvidas e informações acerca dessa seleção poderão ser encaminhadas para o e-mail selecao@fadetec.org.br.

1.9. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso apresentando impugnação para algum item deste Edital; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma (Quadro 3) e tendo como modelo o Anexo I.

2. DO ENCARGO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) para compor a equipe de Professores Formadores do Curso Técnico Subsequente em Produção Cultural, conforme as vagas descritas no Quadro 1 deste Edital, sendo convocados(as) de acordo com a necessidade do projeto, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

Quadro 1. Quadro de Vagas e Remuneração

Função	Área	Nº de Vagas	Nº Cadastro de Reserva	Carga Horária Semanal (conforme atribuição)*	Remuneração Mensal (Valor de Referência)** (Valor referente a 20 horas)
Professor(a) Formador(a)	Disciplinas da área de produção cultural que integram a matriz curricular do Curso Técnico em Produção Cultural	4	4	A partir de 5 horas semanais Até 20 horas	R\$1.000,00

* A carga horária semanal indicada constitui estimativa mínima, podendo variar conforme a(s) unidade(s) curricular(es) atribuída(s), a organização do curso e a necessidade do projeto.

** O valor da remuneração mensal corresponde a uma referência para carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento realizado de forma proporcional à carga horária efetivamente atribuída ao(à) Professor(a) Formador(a), nos termos do item 2 deste Edital.

2.2. A atuação do(a) Professor(a) Formador(a) dar-se-á no âmbito do Curso Técnico Subsequente em Produção Cultural, na modalidade presencial, podendo abranger uma ou mais unidades curriculares, conforme a matriz do curso e a organização pedagógica definida pela coordenação.

2.3. Para fins de organização da atuação docente no âmbito deste Edital, as “disciplinas da área de produção cultural” referidas no Quadro 1 correspondem aos componentes curriculares previstos na matriz do Curso Técnico em Produção Cultural, estruturados nos seguintes eixos formativos:

I - Gestão e Produção Cultural: compreende os componentes voltados ao planejamento, execução, monitoramento e avaliação de projetos culturais, incluindo organização de eventos, logística, gestão de equipes e produção executiva;

- II - Elaboração e Gestão de Projetos Culturais: abrange os componentes relacionados à elaboração de projetos para editais e leis de incentivo, planejamento físico-financeiro, construção de orçamentos, cronogramas e estratégias de captação de recursos;
- III - Políticas Culturais e Território: envolve o estudo das políticas públicas de cultura, com ênfase na articulação entre cultura, território, cidadania cultural, culturas populares, políticas culturais e dinâmicas socioculturais do Vale do Jequitinhonha;
- IV - Linguagens Artísticas e Produção Cultural: compreende os componentes relacionados às artes cênicas, literatura e demais linguagens artísticas como práticas sociais, educativas, culturais e políticas;
- V - Práticas Integradas em Produção Cultural: abrange componentes de caráter prático voltados ao desenvolvimento de projetos culturais aplicados, com base em diagnósticos territoriais, integração com comunidades, práticas laboratoriais e articulação entre ensino, pesquisa e extensão.

2.4. A carga horária semanal atribuída ao(a) Professor(a) Formador(a) será definida conforme a(s) unidade(s) curricular(es) sob sua responsabilidade, podendo variar de acordo com a necessidade do curso, respeitados os limites estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso.

2.5. A carga horária de que trata o item 2.4 compreende, para além das atividades de docência presencial, as atribuições que constam no Quadro 2 deste Edital.

2.6. A remuneração do(a) Professor(a) Formador(a) será realizada por meio de bolsa, tendo como valor de referência o montante de R\$1.000,00 (mil reais) mensais para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.7. O valor da bolsa será pago de forma proporcional à carga horária semanal efetivamente atribuída ao(a) docente, considerando-se a equivalência entre a carga horária de referência e a carga horária desempenhada.

2.8. A distribuição dos(as) professores(as) formadores(as) entre os componentes curriculares será realizada pela coordenação do curso, considerando a matriz curricular constante no Anexo III, a formação, a experiência profissional, a aderência ao perfil pedagógico exigido e as necessidades de execução do projeto.

2.9. O pagamento será realizado mediante operação bancária em conta corrente individual, registrada em nome do(a) professor(a) formador(a).

2.10. Sobre os pagamentos a serem realizados aos colaboradores(as) externos(as), incidirão descontos de 11% de INSS, podendo incidir ainda descontos relativos ao ISSQN e IR, de acordo com a tabela de cada fisco competente e as alíquotas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

2.11. Os pagamentos ao (à) professor(a) formador(a) preferencialmente serão realizados por Recibo de Pagamento Autônomo - RPA, podendo ser necessária, ao julgar pela conveniência da Fadetec, a apresentação de nota fiscal municipal pelo(a) bolsista para recebimento de sua contraprestação.

2.12. A participação no projeto na condição de bolsista não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFNMG ou com a Fadetec.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. As atribuições dos encargos estão descritas no Quadro 2:

Quadro 2:

Função	Atribuições e Encargos
Professor Formador	<p>I – elaborar o plano de ensino da unidade curricular;</p> <p>II – elaborar as atividades da unidade curricular;</p> <p>III – selecionar materiais didáticos relacionados ao conteúdo da unidade curricular;</p> <p>IV – adequar a oferta da unidade curricular às necessidades específicas do público-alvo;</p> <p>V – propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as) estudantes;</p> <p>VI – avaliar o desempenho dos(as) estudantes;</p> <p>VII – participar dos encontros e de coordenação promovidos pelo Coordenador geral, Adjuntos e Supervisor do curso para planejamento e orientações;</p> <p>VIII – planejar as aulas presenciais e práticas;</p> <p>IX – produzir o Plano de Ensino e cronograma de atividades contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos(as) estudantes;</p> <p>X – esclarecer as dúvidas dos(as) estudantes;</p> <p>XI – participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar ao Supervisor do Curso e/ou Coordenador, os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função;</p> <p>XII – avaliar as atividades propostas e registrar as notas dos estudantes no sistema acadêmico;</p> <p>XIII – preencher os diários de classe e realizar o registro no sistema acadêmico;</p> <p>XIV – fazer a recuperação do estudante conforme projeto pedagógico e/ou orientações do Coordenador Adjunto e do Supervisor do Curso;</p> <p>XV – entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso, diários e resultados finais;</p> <p>XVI – ministrar aulas semanais, aplicar instrumentos avaliativos, bem como outras atividades inerentes à promoção da qualidade do curso</p> <p>XVII – Realizar outras atividades necessárias para o bom desempenho do(a) estudante;</p> <p>XVIII – Desenvolver práticas pedagógicas articuladas ao território e às comunidades locais;</p> <p>XIX – Integrar saberes tradicionais e comunitários ao conteúdo da unidade curricular;</p> <p>XX – Atuar em atividades práticas, laboratoriais e projetos integradores;</p> <p>XXI – Participar de ações de extensão e atividades comunitárias vinculadas ao curso;</p> <p>XXII – orientar e acompanhar o desenvolvimento de projetos culturais aplicados vinculados às unidades curriculares, aos laboratórios, às práticas integradas e às ações de extensão do curso;</p> <p>XXIII – contribuir para a sistematização das experiências formativas desenvolvidas no curso, quando solicitado pela coordenação.</p>

4. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA E OU COLABORADOR EXTERNO

4.1. Ser assíduo(a) e comprometido(a) com o que é proposto pelo projeto. Cumprir a carga horária estabelecida para o encargo no qual foi selecionado(a), sob pena de suspensão do pagamento ou desligamento do projeto bem como apresentar documentação relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;

4.2. Estar ciente de que poderá ser convocado(a) a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pelos membros da equipe ou pela coordenação do curso, sendo este condicionante para a permanência como bolsista;

4.3. Comunicar com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias à Coordenação o interesse em desligar-se do projeto, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

4.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFNMG e dos locais de execução das atividades do projeto, desde a estrutura física, a marca, a identidade e os valores institucionais;

4.5. Deverá dispor de condições para o desempenho das atividades previstas no curso, incluindo, quando necessário, deslocamento até os locais de realização das aulas, reuniões, atividades práticas, ações territoriais e demais atividades pedagógicas vinculadas ao projeto.

4.6. Poderá haver apoio institucional para despesas diretamente relacionadas à execução das atividades do curso, tais como deslocamento, alimentação e/ou hospedagem, condicionado à disponibilidade orçamentária, às normas institucionais vigentes, à natureza da atividade e à prévia autorização da coordenação competente.

4.7. O eventual apoio institucional de que trata o item anterior não constitui direito subjetivo, não integra a remuneração, não gera acréscimo à bolsa e dependerá de análise de conveniência, oportunidade, disponibilidade orçamentária e conformidade com as normas aplicáveis.

4.8. Considerando a natureza territorializada do curso e sua vinculação ao contexto sociocultural do Vale do Jequitinhonha, serão valorizadas, nos termos dos critérios objetivos previstos neste Edital, a experiência profissional e a atuação comprovada em contextos locais, regionais, comunitários, populares, quilombolas, indígenas e de povos e comunidades tradicionais, especialmente em ações de produção cultural, educação, arte-educação, gestão cultural, projetos sociais ou trabalho comunitário.

4.9. A valorização de que trata o item 4.6 observará os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade e razoabilidade, não implicando restrição à participação de candidatos(as) de outras localidades, nem reserva automática de vagas.

4.10. A experiência territorial e comunitária será considerada como critério de aderência ao perfil do curso, conforme o barema de pontuação e os parâmetros de avaliação da Carta de Intenções.

5. DO CRONOGRAMA

Quadro 3

Item	Descrição	Data	Endereço Eletrônico
1	Publicação de Edital	29/04/2026	Disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
2	Recursos contra o Edital	30/04/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
3	Resultado do recurso contra o edital	04/05/2026	Disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
4	Período das inscrições	05/05/2026 a 12/05/2026	Disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
5	Resultado preliminar	19/05/2026	Disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
6	Recurso contra o resultado preliminar	20/05/2026	Via e-mail: selecao@fadetec.org.br
7	Resultado após análise do recurso e Homologação do resultado final	22/05/2026	Disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/
8	Convocação para início dos trabalhos	22/05/2026	Disponível em: https://fadetec.org.br/editais-2026/

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições são gratuitas.

6.2. As inscrições serão realizadas no período descrito no Quadro 3 (item 04) e serão aceitas, exclusivamente, mediante o preenchimento de Formulário Eletrônico, observado o horário oficial de Brasília.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no link disponível em <https://fadetec.org.br/editais-2026/>.

6.4. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do formulário, em formato PDF.

6.5. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

- I - Documento de identificação oficial com foto;
- II - CPF (caso não conste no documento de identificação oficial com foto);
- III - Certidão de quitação eleitoral emitida no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>, com data de emissão máxima de 30 dias;
- IV - Certificado de reservista (devidamente atualizado) ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- V - Anuência formal da chefia imediata autorizando o servidor a executar as atividades relacionadas, para o caso de servidores do IFNMG;
- VI - Todos os documentos que comprovem a formação exigida conforme quadro 5;
- VII - Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme o quadro 4.
- VIII - Carta de Intenções, conforme orientações constantes no Anexo IV deste Edital.
- IX - Declaração de veracidade das informações apresentadas na Carta de Intenções, conforme modelo constante no Anexo IV.

6.6. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.

6.7. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail, visando à utilização do formulário Google e Google Meet.

6.8. É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) a prestação de informações e o envio do Formulário de Inscrição.

6.9. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados pelo(a) candidato(a) durante a inscrição.

6.10. Será desclassificado o (a) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente.

6.11. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no Formulário eletrônico de inscrição será desclassificado(a).

6.12. Na vigência do período de inscrições, o candidato poderá realizar mais de uma inscrição para correção de dados inseridos no Formulário de Inscrição, sendo validada apenas a última inscrição.

6.13. Cada candidato(a) terá apenas uma inscrição válida e concorrerá à função de Professor(a) Formador(a) na área de produção cultural, podendo indicar, no ato da inscrição, o(s) eixo(s) formativo(s) ou componente(s) curricular(es) com os quais possui maior aderência, conforme a matriz curricular do curso.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Todo o processo de seleção e classificação será feito pela FADETEC por meio da Comissão Responsável pelo processo seletivo.

7.2. A seleção será realizada em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, composta pela análise da documentação comprobatória, da pontuação do barema e da avaliação da Carta de Intenções.

7.3. Para fins de aprovação e classificação, serão considerados(as) aptos(as) apenas os(as) candidatos(as) que atenderem aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Quadro 5 deste Edital.

- 7.4. A pontuação final do(a) candidato(a) será obtida pela soma da pontuação atribuída à formação acadêmica, experiência profissional, atuação territorial e comunitária e avaliação da Carta de Intenções, conforme critérios estabelecidos no Quadro 4.
- 7.5. A Carta de Intenções terá caráter classificatório e será avaliada com base nos critérios objetivos previstos no Quadro 4, considerando a presença, a consistência, a coerência e a possibilidade de comprovação das informações apresentadas pelo(a) candidato(a).
- 7.5.1. A avaliação da Carta de Intenções não poderá se basear em juízos subjetivos não fundamentados, devendo a Comissão observar os critérios expressamente previstos neste Edital.
- 7.6. Todas as informações declaradas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e na Carta de Intenções são de sua inteira responsabilidade e deverão corresponder a experiências reais e passíveis de verificação.
- 7.6.1. A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentação complementar para comprovação das informações apresentadas, inclusive declarações, certificados, portfólios, registros audiovisuais, publicações, materiais de divulgação, contratos, portarias, termos de participação ou outros meios idôneos de comprovação.
- 7.6.2. A não comprovação das informações declaradas, quando solicitada, poderá implicar a desconsideração da pontuação atribuída ao respectivo item ou, nos casos de inconsistência grave ou informação falsa, a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 7.7. A Comissão analisará a documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as), observada a ordem decrescente da pontuação preliminar, serão analisadas as documentações de até 2 vezes o número de candidatos por vaga para atendimento às necessidades do projeto e a formação do cadastro de reserva.
- 7.7.1. Caso haja desclassificação, desistência ou não comprovação de informações por candidato(a) inicialmente classificado(a), a Comissão poderá prosseguir com a análise dos(as) candidatos(as) subsequentes, observada a ordem de classificação.
- 7.8. A classificação obedecerá à ordem decrescente da pontuação final obtida.
- 7.9. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- I - maior pontuação em experiência em produção cultural;
 - II - maior pontuação em atuação territorial e comunitária;
 - III - maior pontuação na Carta de Intenções;
 - IV - maior pontuação em experiência como fazedor(a) de cultura profissional;
 - V - maior idade.
- 7.10. A valorização de experiências territoriais, comunitárias, socioculturais e relacionadas às relações étnico-raciais será realizada como critério de aderência ao perfil do curso, conforme os parâmetros deste Edital, não implicando restrição à participação de candidatos(as) de outras localidades.
- 7.11. Para fins de pontuação, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias legíveis dos documentos comprobatórios correspondentes a cada item declarado.
- 7.12. A formação acadêmica e os cursos de qualificação deverão ser comprovados por meio de certificados ou diplomas emitidos por instituições reconhecidas, constando, quando aplicável, carga horária e identificação do(a) participante.
- 7.13. A experiência profissional poderá ser comprovada por declaração de instituição empregadora, contrato de trabalho, portaria de nomeação, termo de posse, registro em carteira de trabalho, declaração de instituição pública ou privada, declaração de organização social, associação, coletivo, comunidade, entidade cultural, portfólio ou outro documento idôneo que permita verificar a atuação declarada.
- 7.14. A atuação em comunidades tradicionais, quilombolas, indígenas, territórios populares ou contextos comunitários poderá ser comprovada por declarações, certificados, portarias, documentos oficiais, registros de projetos, materiais de divulgação, portfólios, publicações, registros audiovisuais ou documentos emitidos por instituições, associações, coletivos, comunidades ou organizações sociais.
- 7.15. Somente serão pontuadas informações que guardem correspondência direta com os critérios estabelecidos no barema deste Edital.

Quadro 4 - Barema de pontuação - Professor(a) formador(a)

Item	Subitem	Critério Pontuado	Pontuação do Subitem	Pt	
1. Formação Acadêmica (não cumulativo)	1.1	Graduação (requisito mínimo)	Graduação em produção cultural, antropologia, letras, pedagogia, história, ciências sociais, filosofia, serviço social, direito, artes, música, teatro, comunicação social/ jornalismo, design gráfico ou publicidade	---	
	1.2	Especialização lato sensu nas áreas de Educação, Cultura, Arte-Educação, Gestão Cultural ou áreas afins	5 pontos	5	
	1.3	Mestrado nas áreas de Educação, Ciências Humanas, Cultura ou áreas afins	10 pontos	10	
	1.4	Doutorado nas áreas de Educação, Ciências Humanas, Cultura ou áreas afins	15 pontos	15	
2. Experiência em Produção Cultural	2.1	Experiência Comprovada em Produção Cultural	2 pontos por ano	25	
3. Experiência em Arte-Educação	3.1	Experiência comprovada como educador(a) social e/ou em arte-educação	2 pontos por ano	15	
4. Experiência como Fazedor(a) de Cultura Profissional*	4.1	Atuação continuada e comprovada como fazedor(a) de cultura profissional (artista, mestre(a) de saberes, agente cultural, produtor(a) independente)	1 ponto por ano	15	
5. Experiência em Gestão Cultural	5.1	Experiência comprovada em funções de gestão cultural em instituições públicas	2,5 pontos por semestre	10	
	5.2	Experiência comprovada em funções de gestão de projetos culturais	2,5 pontos por projeto executado		
6. Atuação Territorial e Comunitária	6.1	Atuação em projetos culturais e educativos desenvolvidos em territórios populares, comunidades tradicionais ou quilombolas	2 pontos por projeto	20	
7. Carta de Intenções*	7.1	Trajetória e experiência profissional	Apresentação de trajetória coerente com atuação em cultura, educação ou projetos sociais, com descrição de experiências concretas	Até 5 pontos	05
	7.2	Experiência em produção cultural, educação ou atuação	Relato de experiências práticas com indicação de atividades realizadas, público envolvido e	Até 5 pontos	05

	comunitária	resultados alcançados		
	7.3 Concepção sobre cultura, educação e território	Apresentação de compreensão consistente sobre a relação entre cultura, educação e território, com argumentação estruturada	Até 5 pontos	05
	7.4 Estratégias de atuação pedagógica	Apresentação de propostas ou exemplos de metodologias (oficinas, projetos, práticas) com indicação de como seriam desenvolvidas	Até 5 pontos	05
	7.5 Experiência territorial e comunitária	Comprovação ou descrição consistente de atuação em territórios, comunidades ou grupos sociais (projetos, ações, vínculos)	Até 5 pontos	05
	7.6 Experiência ou atuação em relações étnico-raciais e diversidade sociocultural	Relato de atuação, participação em projetos ou experiências relacionadas a comunidades negras, quilombolas, indígenas ou povos e comunidades tradicionais	Até 5 pontos	05
TOTAL GERAL				

*Observação: A pontuação atribuída à Carta de Intenções observará critérios objetivos e estará condicionada à consistência, coerência e veracidade das informações apresentadas. A Comissão poderá solicitar documentação complementar para comprovação das experiências relatadas, nos termos deste Edital. Não serão pontuadas afirmações genéricas, sem relação com os critérios avaliativos ou incompatíveis com os objetivos da seleção.

7.16. Para fins de pontuação, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias legíveis dos documentos comprobatórios correspondentes a cada item declarado.

7.17. A formação acadêmica e os cursos de qualificação deverão ser comprovados por meio de certificados ou diplomas devidamente emitidos por instituições reconhecidas, constando carga horária e identificação do(a) participante.

7.18. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante declaração da instituição empregadora, contrato de trabalho, portaria de nomeação, termo de posse ou registro em carteira de trabalho.

7.19. Não serão pontuadas experiências baseadas exclusivamente em afirmações genéricas do(a) candidato(a), sem elementos mínimos de comprovação ou verificação, ressalvada a possibilidade de apresentação de documentos emitidos por associações, coletivos, comunidades, grupos culturais, instituições públicas ou privadas, portfólios, registros audiovisuais, materiais de divulgação, publicações ou outros meios idôneos reconhecidos pela Com

8. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

8.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.

8.2. Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária das atividades do projeto conforme estabelecido nos Quadros 1 e 2.

8.3. Possuir acesso a computador com internet diariamente e/ou equipamentos que permitam a participação em reuniões e conferências, caso esteja realizando atividades remotas.

8.4. Ter habilitação para atuação na função para o qual pleiteia a vaga, conforme as especificações do quadro 5.

Quadro 5 - Requisitos para habilitação

Função	Componente Curricular	Formação Exigida
Professor(a) Formador(a)	Disciplinas da área de produção cultural que integram a matriz curricular do Curso Técnico em Produção Cultural	Graduação em Produção Cultural, Antropologia, Letras, Pedagogia, História, Ciências Sociais, Filosofia, Serviço Social, Direito, Artes, Música, Teatro, Comunicação Social/Jornalismo, Design Gráfico, Publicidade ou áreas afins, acrescida de experiência comprovada em produção cultural, educação, arte-educação, gestão cultural, projetos culturais ou atuação comunitária relacionada ao campo da cultura.

9. DO RESULTADO E RECURSO

9.1. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, conforme o cronograma (Quadro 3).

9.2. Os(As) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar; esse recurso deverá ser enviado exclusivamente para o email: selecao@fadetec.org.br, na data especificada no cronograma e tendo como modelo o Anexo I.

9.3. Caso a solicitação seja deferida, poderá haver a retificação do edital, conforme a solicitação.

9.4. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9.5. A Comissão Responsável pelo processo seletivo fará a análise dos recursos apresentados nas etapas da seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para atuação como Professor(a) Formador(a) ocorrerá conforme a necessidade do projeto, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação.

10.2. A convocação para a apresentação dos documentos que comprovam a classificação dos inscritos será publicada no endereço eletrônico disponível em <https://fadetec.org.br/editais-2026/>, após homologação do Resultado Final.

10.3. Havendo desligamento do(a) professor(a) formador(a) facultar-se-á substituí-lo convocando o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observando os requisitos necessários para o encargo.

11. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

11.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

11.2. Caso a Comissão Responsável pelo processo seletivo e a FADETEC julguem necessário, os(as) candidatos(as) convocados(as), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitados, os documentos originais comprobatórios para autenticação daqueles enviados no formulário eletrônico de inscrição.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS

12.1. O candidato convocado deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas, via e-mail constante da convocação para início dos trabalhos e caso não o faça no referido prazo, será considerado desistente.

12.2. Havendo desclassificação ou desligamento do candidato, facultar-se-á ao Coordenador Geral do Projeto substituí-lo convocando o próximo candidato da lista de espera, observando os requisitos necessários para o encargo.

12.3. Será publicado, na data prevista no Quadro 3, o edital de convocação para o início das atividades.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.
- 13.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.
- 13.4. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina-ead/editais> e no endereço eletrônico: <https://fadetec.org.br/editais-2026/>
- 13.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.
- 13.6. Na hipótese de inexistência de candidatos(as) inscritos(as), aprovados(as), classificados(as) ou aptos(as) para convocação, a coordenação geral do projeto poderá, em caráter excepcional e mediante justificativa formal, indicar profissional para atuação, desde que comprovado o atendimento aos requisitos mínimos previstos neste Edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.
- 13.7. O afastamento do bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua remuneração.
- 13.8. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo e pela FADETEC.
- 13.9. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo e a FADETEC serão responsáveis pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, soberana nas suas decisões.
- 13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.
- 13.11. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.12. Este edital terá validade de 1 ano a partir da publicação do resultado final, prorrogável pelo mesmo período.

assinado eletronicamente

Amanda Ferreira Silva e Almeida

Diretora da Diretoria de Desenvolvimento Institucional

assinado eletronicamente

Joaquina Aparecida Nobre da Silva

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Ferreira Silva e Almeida, Diretor(a) da Diretoria de Desenvolvimento Institucional**, em 29/04/2026, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 29/04/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2578244** e o código CRC **6050F682**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

<p>Banca Avaliadora</p> <p>Recurso contra o edital ()</p> <p>Recurso contra o resultado ()</p>
<p>FUNDAMENTAÇÃO</p>

Local/data**Nome e assinatura**

INSTRUÇÕES: somente será analisado o recurso enviado por e-mail no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) servidor(a) _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Curso Técnico em Produção Cultural, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na instituição, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Jornada de trabalho do(a) servidor(a) em seu cargo efetivo:

Dias	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Início/Fim					

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura da chefia Imediata

Declaro ciência.

Nome e assinatura do Responsável da área de Gestão de Pessoas

ANEXO III**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, _____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que

tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV -MATRIZ CURRICULAR DO 1º SEMESTRE DO CURSO TÉCNICO EM PRODUÇÃO CULTURAL

Disciplina	Ementa	Carga horária total (h)
Fundamentos da Produção Cultural	Conceito de cultura; Culturas populares, tradicionais e quilombolas; Produção cultural, mediação e trabalho cultural; Direitos culturais na Constituição; Marcos legais da cultura no Brasil.	40h
Gestão e Organização da Produção Cultural	Planejamento de projetos culturais; Etapas do projeto cultural; Monitoramento e avaliação; Produção executiva; Logística, cronogramas e equipes; Relação com artistas, comunidades e instituições.	40h
Oficina de Projetos – Planejamento e Desenvolvimento	Elaboração de Projetos Culturais; Editais e Leis de Incentivo à Cultura Municipais, Estaduais e Federais; Adequação de projetos aos diferentes editais; Planejamento Financeiro e Cronograma Físico-Financeiro; Construção de planilhas; Compatibilização entre atividades, prazos e orçamento.	40h
Matemática para Projetos Culturais	Noções básicas de matemática aplicadas à produção cultural; Operações fundamentais e resolução de problemas do cotidiano; Razão, proporção e porcentagem aplicadas a orçamentos culturais; Regra de três simples e composta em planejamento de projetos; Matemática financeira básica: custos, receitas, lucro e equilíbrio financeiro; Leitura e interpretação de tabelas, gráficos e planilhas; Noções de estatística descritiva aplicadas a dados culturais (público, alcance, participação); Planejamento e controle financeiro de eventos e ações culturais; Uso de ferramentas digitais (planilhas eletrônicas) para organização e gestão de dados; Aplicações práticas da matemática na economia criativa e na gestão cultural.	40 h
Políticas Culturais: Contexto Histórico e Perspectivas Contemporâneas	Sistema Nacional de Cultura (SNC); Política Nacional de Cultura Viva (PNCV); Políticas estaduais de cultura (Minas Gerais); Políticas municipais de cultura (Minas Novas); Cidadania cultural, Pontos e Pontões de Cultura; Políticas culturais, associações comunitárias, festas tradicionais, festivais e cultura regional do Vale do Jequitinhonha.	40 h
Produção Cultural: Artes Cênicas e Literatura	Estudo introdutório das artes cênicas e da literatura como linguagens fundamentais da produção cultural; Análise das relações entre expressão artística, território, memória e identidade cultural; Panorama histórico da literatura brasileira e de suas principais matrizes estéticas, com ênfase nas produções populares, periféricas e comunitárias; Introdução às práticas performativas nas artes cênicas, considerando o corpo, a oralidade, a dramaturgia e a cena como formas de construção de sentidos culturais; Discussão sobre literatura oral, poesia falada, narrativas comunitárias e experiências de coletivos culturais; Compreensão das artes cênicas e da literatura como práticas sociais, educativas e políticas no campo da cultura; Experimentação de processos criativos e performativos articulados à produção cultural em contextos comunitários e periféricos.	40 h
Raça e Cultura na História do Brasil	Estudo da formação histórica do Brasil a partir das relações entre raça, cultura e poder; Análise dos processos de colonização, escravidão e constituição da sociedade brasileira, destacando o papel das populações africanas e afro-brasileiras na formação social, econômica e cultural do país; Discussão das ideologias raciais, da construção histórica do racismo e de suas permanências na sociedade contemporânea; Reflexão sobre movimentos de resistência negra, lutas antirracistas e processos de afirmação cultural e política da população negra no Brasil; Debate sobre diversidade cultural, cidadania e direitos, considerando as contribuições das matrizes africanas e afro-brasileiras para a cultura brasileira.	40 h
UCE - Laboratório de Produção Cultural	Desenvolvimento de projeto aplicado; Concepção de projeto cultural a partir de diagnóstico territorial; Definição de tema, objetivos, justificativa, público-alvo, metas e cronograma; E Elaboração de orçamento detalhado; identificação de editais e estratégias de captação de recursos (públicos e privados); Construção de plano de comunicação (identidade visual, redes sociais, assessoria e mobilização comunitária); Organização da produção executiva; Apresentação pública do projeto.	40 h
TOTAL		400 h

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES**1. Finalidade**

A Carta de Intenções tem por finalidade conhecer a trajetória, a experiência e as perspectivas do(a) candidato(a) em relação à atuação como Professor(a) Formador(a) no âmbito do Curso Técnico em Produção Cultural.

Não será exigido conhecimento prévio do Projeto Pedagógico do Curso. A avaliação considerará a coerência entre a trajetória do(a) candidato(a), sua experiência profissional, sua atuação em contextos culturais, educativos, comunitários e territoriais, bem como sua capacidade de propor estratégias pedagógicas compatíveis com atividades formativas.

2. Formato

A Carta de Intenções deverá observar os seguintes parâmetros:

I – extensão máxima de 3 páginas;

II – fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12;

III – espaçamento 1,5;

IV – arquivo em formato PDF.

3. Estrutura sugerida

A carta deverá contemplar, preferencialmente, os seguintes aspectos:

I – Apresentação e trajetória: breve apresentação pessoal e profissional, destacando formação, experiências e atuação na área de cultura, educação, projetos sociais ou atuação comunitária;

II – Experiência em produção cultural, educação ou atuação comunitária: descrição de experiências práticas já realizadas, indicando atividades desenvolvidas, público envolvido, resultados alcançados, desafios e aprendizados;

III – Concepções sobre cultura, educação e território: reflexão sobre a relação entre cultura, educação, território, política e formação de sujeitos e comunidades, considerando, quando pertinente, o contexto do Vale do Jequitinhonha;

IV – Estratégias de atuação pedagógica: apresentação de metodologias, práticas, oficinas, projetos, atividades laboratoriais ou estratégias formativas que o(a) candidato(a) considera relevantes para atuação no curso;

V – Experiências territoriais, comunitárias e socioculturais: descrição de vínculos, experiências ou atuações junto a territórios, comunidades, grupos sociais, coletivos culturais, associações, povos e comunidades tradicionais, quando houver;

VI – Relações étnico-raciais e diversidade sociocultural: relato de experiências, atuações ou reflexões relacionadas a comunidades negras, quilombolas, indígenas, povos e comunidades tradicionais, diversidade sociocultural ou educação das relações étnico-raciais, quando houver.

4. Comprovação das informações

As informações apresentadas na Carta de Intenções deverão corresponder a experiências reais e passíveis de verificação. A Comissão poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações relatadas, tais como declarações, certificados, portfólios, registros audiovisuais, publicações, materiais de divulgação, contratos, portarias, documentos emitidos por instituições, associações, coletivos, comunidades ou outros meios idôneos.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES DA CARTA DE INTENÇÕES

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, candidato(a) à função de Professor(a) Formador(a) no âmbito do Curso Técnico em Produção Cultural, vinculado ao Projeto Economia Criativa no Vale do Jequitinhonha, do IFNMG Campus Quilombo Minas Novas, declaro, para os devidos fins, que as informações apresentadas na Carta de Intenções são verdadeiras e correspondem à minha trajetória profissional, acadêmica, cultural, educativa, territorial e/ou comunitária.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser solicitado(a), a qualquer tempo, a apresentar documentos comprobatórios das experiências relatadas, e que a não comprovação das informações, quando solicitada, poderá implicar a desconsideração da pontuação correspondente ou, nos casos de inconsistência grave ou informação falsa, a eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____